CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 043/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSE SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO e VALDEMIRO BARTH, com base no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, bem como art. 168, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vêm à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, seja convocado a Secretária de Educação, Srª. Ana Claudia Aparecida Endringer, para comparecer no Plenário desta Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 12 de setembro de 2018, às 17h00min, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos seguintes assuntos:

- Ações promovidas pela secretaria na atual administração, a partir de janeiro de 2017, bem como metas para próximos três anos, e outros assuntos correlatos.
- Contratos administrativos relacionados a secretaria (Execução e Fiscalização).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 13 de agosto de 2018.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS

LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA
Vereador – PMN

(continua...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Requerimento nº 043/2018)

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vereadora – PMN

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB

NELSON LICHTENHELD
Vereador – SD

ROBSON JOSE SILLER
Vereador – MDB

ROMI CARLOS FACCO MULLER
Vereador – PP

SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT

VALDEMIRO BARTH
Vereador – PP

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 15 08 2018
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Na qualidade de fiscalizadores e uso do exercício do Controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, com fundamento nas disposições legais em destaque, cumpre aos Parlamentares locais buscar esclarecimentos ao responsável pela pasta.

Assim, a bem do interesse público, diante do necessário sistema de freios e contrapesos, impende conferir a prática dos atos dos agentes públicos, sobretudo quanto aos princípios inerentes à Administração.